

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

001

Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

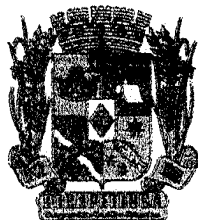
Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de firma legalmente constituída para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, bem como para veículos cujo abastecimento forem autorizados pela Presidência a Câmara, no período compreendido da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, no quantitativo estimado de até 300 (trezentos) litros mensais (gasolina), para pagamento a cada 30 (trinta) dias.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária** e **Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 12 de abril de 2016.

ÉDER BRUM LIMA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

Art. 1º. Ficam designados os servidores ARAMIS MELO DA MOTTA e ELIAS LAMIM MATTOS, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 17, de 03 de novembro de 2014.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 02 de janeiro de 2015.

EDER BRIM LIMA

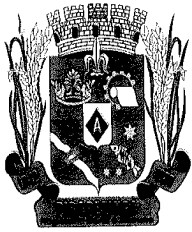
Presidente

CÓPIA

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS

Pirapetitinga (MG) 02/01/2015

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

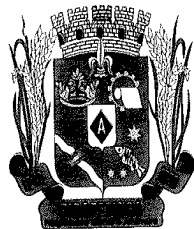
Prezados Senhores,

Conforme solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de firma legalmente constituída para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, bem como para veículos cujo abastecimento forem autorizados pela Presidência a Câmara, no período compreendido da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, no quantitativo estimado de até 300 (trezentos) litros mensais (gasolina), peço a gentileza de nos informar a existência de **Dotação Orçamentária** e **Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 14 de abril de 2016.

ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

À Comissão de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara para 2016, na rubrica 01.031.001.2002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 18 de abril de 2016.


ELIAS LAMM MATTOS

Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

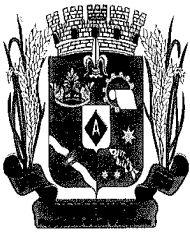
À Comissão de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 18 de abril de 2016.


ANDERSON MESSIAS PACHECO

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

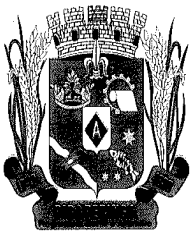
PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Administrativo, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 28 de abril de 2016.



LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

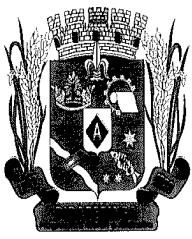
012
9/18

RATIFICO o enquadramento legal de afastamento de licitação,
nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 28 de abril de 2016.

ÉDER BRUM LIMA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

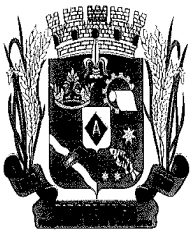
016

Declaro para os devidos fins legais e efeitos que uma cópia do Despacho de Ratificação do Processo Administrativo nº 04/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016, foi afixado no Quadro e Avisos da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 28 de abril de 2016.


ÉDER BRUM LIMA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 03/2016

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **ÉDER BRUM LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 039.967.776-39 e RG sob o nº 12.393.229 - SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO PIRAPETINGA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.414.230/0001-60, estabelecida à Rua José de Freitas, 78-A, Santo Antônio, Pirapetinga, MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **AUGUSTO CÉSAR FÁVERO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 209.356.766-00, RG sob o nº M-775.891 / SSP-MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de fornecimento de combustíveis, em virtude do Processo Administrativo nº 04/2016 - Inexigibilidade nº 01/2016, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

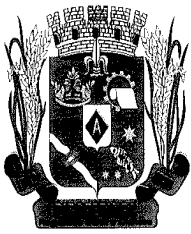
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo oficial do Legislativo Municipal, bem como para veículos cujo abastecimento for autorizado pela Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

2.1.1. Fornecimento do combustível relacionado acima em seu estabelecimento, sito à Rua José de Freitas, 78-A, Santo Antônio, Pirapetinga, MG, tendo como base a seguinte litragem estimada: gasolina comum: 300 (trezentos) litros mensais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2. O fornecimento será efetuado nos seguintes dias e horários: de segunda a sábado de 07 (sete) às 17 (dezesete) horas;

2.1.3. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades diárias de consumo do veículo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total dos bens, objeto da presente aquisição, básico para o dia 27 de abril de 2016 é de R\$1.230,00 (mil e duzentos e trinta reais) mensais, e será reajustado com base na variação dos preços dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos fornecimentos da **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento mensal, no órgão competente da **CONTRATANTE**, após o recebimento das Notas Fiscais de fornecimento de combustíveis, acompanhadas das respectivas requisições, devendo estar em conformidade com as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

5.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

5.1.2. Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

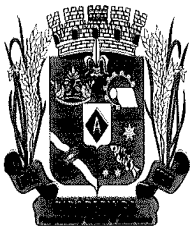
5.2. São direitos da **CONTRATADA**:

5.2.1. Cobrar por serviços realizados que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Fornecer as requisições de fornecimento de combustíveis às pessoas as quais forem abastecer o veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. Publicar o Extrato do Contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;

6.2.3. Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa prevista na legislação pertinente, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou rescindido por termo próprio, tudo de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 01.031.001.2002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



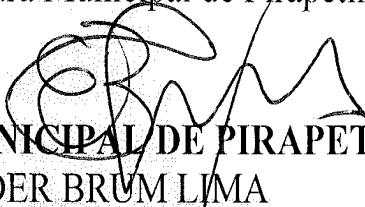
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

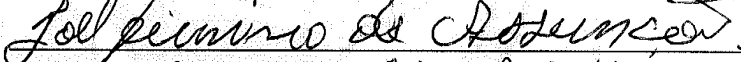
E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Câmara Municipal de Pirapetinga, 02 de maio de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
ÉDER BRUM LIMA
Contratante


POSTO PIRAPETINGA LTDA.
AUGUSTO CÉSAR FÁVERO LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: 
NOME: JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
CPF Nº: 454605026-87

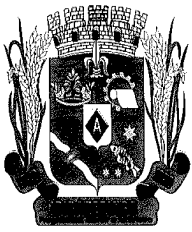
2 - ASSINATURA: 
NOME: DANIEL RIBEIRO DA SILVA
CPF Nº: 679522407149

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetinga, MG, 02 de maio de 2016.


LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Legislativo - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2016

Processo/Modalidade: 04/2016 - Inexigibilidade nº 01/2016

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
POSTO PIRAPETINGA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo oficial do Legislativo Municipal, bem como para veículos cujo abastecimento for autorizado pela Presidência da Câmara Municipal.

Valor: O preço total dos bens, objeto da presente aquisição, básico para o dia 27 de abril de 2016 é de R\$1.230,00 (mil e duzentos e trinta reais) mensais, e será reajustado com base na variação dos preços dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.

Prazo: O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou rescindido por termo próprio, tudo de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fundamentação Legal: L. F. nº 8.666/93 - Proc. Adm. nº 04/2016 - Inexigibilidade nº 01/2016

Data de Assinatura: 02/05/2016

Signatários: Éder Brum Lima, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Contratante e Augusto César Fávero Lima, Sócio do Posto Pirapetinga Ltda. - Contratada.

